



Arquivo eletrônico com publicações do dia

05/06/2024

Edição Nº150



DICOG 1.1 - COMUNICADO CG Nº 383/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 2020/53378

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 398/2024

PROCESSO CG Nº 2020/61284

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1001835-25.2022.8.26.0102

CACHOEIRA PAULISTA - MARIA LEA DE BARROS FERRAZ e OUTROS. DECISÃO: Vistos

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 81/2024

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pontalinda, da Comarca de Jales

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000219-47.2024.2.00.0826

JALES - DECISÃO

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 80/2024

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Euclides da Cunha Paulista, da Comarca de Teodoro Sampaio

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000163-14.2024.2.00.0826

TEODORO SAMPAIO - DECISÃO

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 79/2024

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826

CHAVANTES - DECISÃO

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 74/2024

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Auriflâma

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000257-59.2024.2.00.0826

AURIFLÂMA - DECISÃO

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

PINHEIROS / OSASCO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

GARÇA / ITAPORANGA / PATROCÍNIO PAULISTAGARÇA / ITAPORANGA / PATROCÍNIO PAULISTA

PAUTA PARA A 24ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 04/06/2024

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1184541-45.2023.8.26.0100

Apelação Cível - São Paulo

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1050363-28.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária - N.J.M. - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0215702-52.2007.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R. - P.R.Y.Q. - - J.C.Y.A. - - K.A.S.V.A. e outro - VISTOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1142830-94.2022.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 383/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 2020/53378

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes de Direito do Estado que, no prazo de 10 (dez) dias, informem sobre a existência de ações em que figurem como interessados ex-titulares ou interinos para responder por unidades extrajudiciais, nas quais solicitem sua reintegração ou efetivação na delegação, a fim de que os candidatos dos concursos de outorga possam ser cientificados da situação da unidade quando da sessão de escolha no final do certame. COMUNICA, ainda, ser desnecessário o encaminhamento de resposta negativa sobre a pesquisa a ser efetuada. (DJE de 03 e 05/06/2024)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 398/2024
PROCESSO CG Nº 2020/61284

PROCESSO CG Nº 2020/61284 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA informa aos Oficiais do Registro de Imóveis da Comarca da CAPITAL, que será liberada, a partir de 10 de junho de 2024, ferramenta para importação dos atos e valores do sistema de Selo Digital, para geração de guias no Portal do Extrajudicial para pagamento dos emolumentos devidos a este Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como, manual de utilização da nova ferramenta, que poderá ser acessado através do link <https://www.tjsp.jus.br/Download/SeloDigital/docs/GuiaDeclaracaoSemanalIntegrada.pdf>. Comunica, ainda, a necessidade da estrita observância dos critérios estabelecidos no Caderno de Especificação Técnica, disponível para consulta no Painel Administrativo da Serventia no endereço <https://selodigital.tjsp.jus.br>, enfatizando que a inclusão, exclusão, cancelamento, retificação, entre outros, dos selos digitais deve ter como parâmetro a data da prática do ato. Comunica, finalmente, que o preenchimento manual da declaração semanal ficará disponível pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser utilizada apenas em caso de problemas que impossibilitem a importação dos dados do sistema de Selos Digitais, providenciando a imediata abertura de chamado técnico por meio do Fale Conosco, disponível no Portal do Extrajudicial, bem como encaminhar e-mail para dicoge5portal@tjsp.jus.br comunicando o ocorrido e o número do chamado. Reforça-se, outrossim, que para evitar divergência de dados, deverá ser observada a conferência diária das informações encaminhadas ao referido sistema, através do Painel Administrativo da Serventia que deverão ser idênticos aos valores lançados no Livro Diário da Receita e da Despesa.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1001835-25.2022.8.26.0102

CACHOEIRA PAULISTA - MARIA LEA DE BARROS FERRAZ e OUTROS. DECISÃO: Vistos

PROCESSO Nº 1001835-25.2022.8.26.0102 - CACHOEIRA PAULISTA - MARIA LEA DE BARROS FERRAZ e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e dele não conheço, já que prejudicado o pedido de providências. Int. São Paulo, 06 de junho de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ALEX MACHADO, OAB/ SP 269.586.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 81/2024

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pontalinda, da Comarca de Jales

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. THICIANNE CRISTINA BATISTA DE FREITAS foi designada pela Portaria nº 107/2017, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pontalinda, da Comarca de Jales, a partir de 14 de fevereiro de 2017; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000219-47.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. THICIANNE CRISTINA BATISTA DE FREITAS do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pontalinda, da Comarca de Jales, a partir de 1º de março de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. JOSÉ HENRIQUE PEREZ BARBOSA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Dirce Reis, da Comarca de Jales. Publique-se São Paulo, 03 de junho de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000219-47.2024.2.00.0826
JALES - DECISÃO

PROCESSO PJECOR Nº 0000219-47.2024.2.00.0826 – JALES DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) dispense a Sra. Thicianne Cristina Batista de Freitas do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pontalinda, da Comarca de Jales, a partir de 01.03.2024; b) designe o Sr. José Henrique Perez Barbosa, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Dirce Reis, da Comarca de Jales, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de junho de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 80/2024**Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Euclides da Cunha Paulista, da Comarca de Teodoro Sampaio**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. Vilma Martins Carvalho foi designada pela Portaria nº 110, de 26 de abril de 2017, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Euclides da Cunha Paulista, da Comarca de Teodoro Sampaio, a partir de 05 de abril de 2017; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000163-14.2024.2.00.0826; o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI nº 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. VILMA MARTINS CARVALHO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Euclides da Cunha Paulista, da Comarca de Teodoro Sampaio, a partir de 04 de março de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. CARLOS EDUARDO GARCIA, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca. Publique-se São Paulo, 03 de junho de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000163-14.2024.2.00.0826
TEODORO SAMPAIO - DECISÃO

PROCESSO PJECOR Nº 0000163-14.2024.2.00.0826 – TEODORO SAMPAIO DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) dispense a Sra. Vilma Martins Carvalho do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Euclides da Cunha Paulista, da Comarca de Teodoro Sampaio, a partir de 04.03.2024; b) designe o Sr. Carlos Eduardo Garcia, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de junho de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 79/2024**Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA foi designada pela Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes, a partir de 01 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente o Sr. LUCIANO HENRIQUE MICHELIN DOS SANTOS, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Canitar, da Comarca de Chavantes; Artigo 3º - DETERMINAR os efeitos desta Portaria a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico. Publique-se São Paulo, 03 de junho de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826**CHAVANTES - DECISÃO**

PROCESSO PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826 – CHAVANTES DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) dispenso a Sra. Thais Regina de Souza Oliveira do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes; b) designo o Sr. Luciano Henrique Michelin dos Santos, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Canitar, da Comarca de Chavantes, para responder pelo referido expediente. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de junho de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 74/2024**Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Auriflama**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. JÉSSICA NADINE FARIA GONÇALVES foi designada pela Portaria nº 28, de 20 de março de 2017, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Auriflama, a partir de 1º de fevereiro de 2017; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000257-59.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. JÉSSICA NADINE FARIA GONÇALVES do encargo de responder

pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Auriflame, a partir de 25 de março de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. TALITA DELFINO MANGUSSI E SOUZA, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca. Publique-se São Paulo, 03 de maio de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000257-59.2024.2.00.0826 AURIFLAME - DECISÃO

PROCESSO PJECOR Nº 0000257-59.2024.2.00.0826 – AURIFLAME DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) dispense a Sra. Jéssica Nadine Faria Gonçalves do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Auriflame, a partir de 25.03.2024; b) designe a Sra. Talita Delfino Mangussi e Souza, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de maio de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES PINHEIROS / OSASCO

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: XI – PINHEIROS Diretoria do Fórum Serviço de Administração Geral de Prédio SDP FR XI – Seção de Distribuição Judicial e Protocolo 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal Vara da Infância e da Juventude Ofício da Infância e da Juventude Setor Técnico Vara do Juizado Especial Cível Ofício do Juizado Especial Cível Anexo Universitário do Mackenzie OSASCO Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 4º Tabelião de Notas 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível 6ª Vara Cível 6º Ofício Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 7ª Vara Cível 7º Ofício Cível 2º Tabelião de Notas 8ª Vara Cível 8º Ofício Cível 3º Tabelião de Notas 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 3ª Vara da Família e das Sucessões 3º Ofício da Família e das Sucessões 1ª Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas I 2ª Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas II 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1763/2010 – 05/05/2024 a 04/05/2026) Vara do Júri e Execuções Criminais Ofício do Júri e Execuções Criminais Vara da Infância e da Juventude Ofício da Infância e da Juventude (CASA Osasco I e II – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Osasco) 1ª Vara do Juizado Especial Cível Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível) 2ª Vara do Juizado Especial Cível

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

GARÇA / ITAPORANGA / PATROCÍNIO PAULISTA / GARÇA / ITAPORANGA / PATROCÍNIO PAULISTA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 04/06/2024, autorizou o que segue: GARÇA - 2ª Vara, Setor Técnico, Central de Mandados, Sala de Armas e Depoimento Especial - encerramento da suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos a partir do dia 10 de junho de 2024. - 1ª e 3ª Varas, Contadoria e Setor de Conciliação – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 10 de junho a 05 de julho de 2024, em substituição ao período de 24 de junho a 27 de julho de 2024 anteriormente autorizado. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. ITAPORANGA - suspensão do expediente presencial, a partir das 15 horas, e dos prazos dos processos físicos no dia 04 de junho de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. PATROCÍNIO PAULISTA - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h20, e dos prazos dos processos físicos no dia 04 de junho de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

PAUTA PARA A 24ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 1987/299 - OFÍCIO da Doutora GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Votuporanga, solicitando a dispensa de sua atuação no Anexo Fiscal da referida Comarca, nos termos do artigo 5º, do Provimento CSM nº 479/1992, alterado pelo Provimento CSM nº 1.904/2011. CONSELHO SUPERVISOR 02. Nº 2018/205.444 - DISPENSA solicitada pela Doutora MARIELLA FERRAZ DE ARRUDA POLLICE NOGUEIRA, Juíza de Direito da 1ª Turma Recursal Cível do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo, convocada junto à Presidência da Seção de Direito Privado, das funções que exerce na 6ª Turma Cível do I Colégio Recursal da Capital - Central. 03. Nº 2019/20.274 - DESIGNAÇÃO do Doutor FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO DE DEUS e da Doutora KARINA AKEMI NAKAYAMA, Juiz(a) Substituto(a) da 36ª Circunscrição Judiciária – Araçatuba, como Juiz(a) Diretor(a) do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, a partir de 02/05/2024 e nos dias 29 e 30/04/2024, respectivamente, bem como da Doutora ÍRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS SALVADOR, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui, como Juíza Adjunta do referido Juizado Especial, a partir de 02/05/2024. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS CESSAÇÃO DAS INDICAÇÕES DE MAGISTRADOS(AS) 04. Nº 2015/155.122 - Doutor DIOGO PÔRTO VIEIRA BERTOLUCCI, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Assis, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Quatá; 05. Nº 2015/155.133 - Doutor LUIZ HENRIQUE ANTICO, Juiz de Direito da Comarca de Roseira, para Juiz Coordenador do CEJUSC da referida Comarca; 06. Nº 2015/155.136 - Doutora THAIS GALVÃO CAMILHER PELUZO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Salto, para Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Salto de Pirapora; 07. Nº 2015/155.499 - Doutora ADRIANA VICENTIN PEZZATTI DE CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de Santa Branca, para Juíza Coordenadora do CEJUSC da referida Comarca; 08. Nº 2015/155.020 - Doutor ANDRÉ QUINTELA ALVES RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Limeira, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Pirangi; 09. Nº 2015/155.100 - Doutor RODRIGO MARTINS MARQUES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pompéia do CEJUSC da referida Comarca; 10. Nº 2015/155.104 - Doutor FERNANDO JOSÉ ALGUZ DA SILVEIRA, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Tatuí, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Porangaba; 11. Nº 2015/155.105 - Doutor MARCO ANTONIO COSTA NEVES BUCHALA, Juiz de Direito da Comarca de Potirendaba, para Juiz Coordenador do CEJUSC da referida Comarca; 12. Nº 2015/155.503 - Doutora NÉLIA APARECIDA TOLEDO AZEVEDO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, para Juíza Coordenadora do CEJUSC da referida Comarca; 13. Nº 2015/155.504 - Doutor ALEXANDRE CESAR RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Olímpia, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Santa Rosa do Viterbo; 14. Nº 2015/158.740 - Doutora MÁRCIA BERINGHS DOMINGUES DE CASTRO, 3ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Taubaté, para Juíza

Coordenadora do CEJUSC da Comarca de São Luiz do Paraitinga; 15. Nº 2015/160.060 - Doutor LUIS CARLOS MARTINS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Pedro, para Juiz Coordenador do CEJUSC da referida Comarca; 16. Nº 2015/155.535 - Doutora ISABELA DE SOUZA NUNES FIEL, 14ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Ribeirão Preto, para Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de São Simão; 17. Nº 2011/65.994 - Doutores CARLOS EDUARDO SILOS DE ARAÚJO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Serra Negra, e FABRÍCIO REALI ZIA, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca da Capital, respectivamente para Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto do CEJUSC da Comarca de Serra Negra; 18. Nº 2015/155.537 - Doutora VIVIANE DECNOP FREITAS FIGUEIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Serrana para Juíza Coordenadora do CEJUSC da referida Comarca; 19. Nº 2011/89.123 - Doutora ANTONIA MARIA PRADO DE MELO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tremembé, e Doutor GUSTAVO DE CAMPOS MACHADO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Caçapava, respectivamente para Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto do CEJUSC da Comarca de Tremembé; 20. Nº 2011/66.173 - Doutor MARCEL PERES RODRIGUES, 4º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Araçatuba, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Tupi Paulista; 21. Nº 2015/158.880 - Doutor FERNANDO BALDI MARCHETTI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Piratininga, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Valparaíso; 22. Nº 2015/158.881 - Doutor JOAQUIM AUGUSTO SIMÕES FREITAS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Igarapava, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Viradouro. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 23. Nº 2002/598 - Doutora CINTIA ADAS ABIB, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul; 24. Nº 2008/25.537 - Doutor MARCUS CUNHA RODRIGUES, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste; 25. Nº 2013/114.337 - Doutor RAFAEL CARVALHO DE SÁ RORIZ, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos; 26. Nº 2015/136.494 - Doutor GUSTAVO ABDALA GARCIA DE MELLO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Serrana; 27. Nº 2018/89.662 - Doutor RAFAEL MEIRA HAMATSU RIBEIRO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba; 28. Nº 2022/18.100 - Doutora PATRICIA ERICA LUNA DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mairiporã; 29. Nº 2023/63.573 - Doutor GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Arujá; 30. Nº 2023/112.309 - Doutor IGOR CANALE PERES MONTANHER, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibatinga; 31. Nº 2023/114.767 - Doutora CHAIANE MARIA BUBLITZ KORTE, 5ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas; 32. Nº 2024/50.141 - Doutor JULIO CESAR MEDEIROS CARNEIRO, 2º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Bernardo do Campo; 33. Nº 2024/55.600 - Doutora ISABELLA CAROLINA MIRANDA RODRIGUES, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Salesópolis; 34. Nº 2024/50.130 - Doutor LUCAS GARBOCCI DA MOTTA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Guararema. 35. Nº 2017/124.943 - Doutor GUILHERME DE SIQUEIRA PASTORE, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itapevi. AUXÍLIO – SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015 36. Nº 2010/70.547; 37. Nº 2019/32.080; 38. Nº 2023/36.429; 39. Nº 2024/49.529. AUXÍLIO – SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 40. Nº 2020/54.894. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 41. Nº 1000192-63.2023.8.26.0242 - APELAÇÃO – IGARAPAVA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Gobbi Empreendimentos Imobiliários LTDA. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Igarapava. Advogado: Celso Martins Nogueira - OAB 86.859/SP. 42. Nº 1000821-42.2016.8.26.0352 - APELAÇÃO – MIGUELÓPOLIS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Banco do Brasil S.A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis. Advogados(as): Gilberto Luiz de Oliveira - OAB 252.469/SP, Arthur Vinicius Navas Machado - OAB 355.288/SP e Simone Cazarini Ferreira - OAB 252.173/ SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 04/06/2024

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS Nº 1003424-93.2022.8.26.0347 - APELAÇÃO – MATÃO – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Águas de Matão S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Matão. Advogadas: Natalia Silva Pereira - OAB 277.310/SP, Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP. - Deram provimento à apelação para julgar improcedente a dúvida e determinar o registro do título, v.u. Nº 1183874-59.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Julia Aparecida Aidar Haddad e José Otavio Aidar Haddad. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Fabio Guedes Garcia da Silveira - OAB 130.563/SP. - Deram provimento à apelação para julgar improcedente a dúvida, nos termos do voto do relator, v.u. Nº 1008591-07.2023.8.26.0590 - APELAÇÃO – SÃO VICENTE – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Comercial e Empreendimentos Brasil S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente. Advogados: Ricardo Graiche - OAB 214.062/SP, José Mauro Marques - OAB

33.680/SP, Thomás Henrique Ribeiro de Miranda - OAB 396.563/SP e Paulo Sérgio Abujamra Filho - OAB 407.391/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - Nº 1184541-45.2023.8.26.0100

Apelação Cível - São Paulo

Nº 1184541-45.2023.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Keep Commerce Atacadista de Cosméticos Eireli - Apelado: 17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento. v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURA PÚBLICA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND - EXIGÊNCIA AFASTADA - ITEM 117.1 DO CAPÍTULO XX DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - PRECEDENTES DESTES CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - VETO À REVOGAÇÃO DO ART. 47 DA LEI Nº 8.212/91 QUE NÃO ALTERA O PANORAMA LEGISLATIVO DA MATÉRIA - APELO PROVIDO. - Advs: Anderson Luiz Dianoski (OAB: 252734/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1050363-28.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária - N.J.M. - Vistos

Processo 1050363-28.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Petição intermediária - N.J.M. - Vistos. Ao Sr. Tabelião, para que se manifeste nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da manifestação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. - ADV: RENATO ROSAS MACHADO PETERMANN (OAB 501722/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0215702-52.2007.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R. - P.R.Y.Q. - - J.C.Y.A. - - K.A.S.V.A. e outro - VISTOS

Processo 0215702-52.2007.8.26.0100 (100.07.215702-9) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R. - P.R.Y.Q. - - J.C.Y.A. - - K.A.S.V.A. e outro - VISTOS. Fls. 281/282: Atenda-se, encaminhando-se cópias de fls. 157, 196/200, 234 e 246/247 em resposta ao r. ofício. Após, nada sendo requerido e não havendo providências pendentes, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Servirá a presente, por cópia digitada, como OFÍCIO, encaminhando-se por e-mail. Intime-se. - ADV: ALVARO RODRIGO ARANIBAR SILES (OAB 220845/SP), DAVI JOSÉ DA SILVA (OAB 207945/SP), LAISE FERREIRA VALERIO (OAB 381405/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1142830-94.2022.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

Processo 1142830-94.2022.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Alessandra Carmignoli da Silva - Ante o exposto, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR o cancelamento dos atos n. 4 a 9 da matrícula 50.938 do 9º Cartório de Registro de Imóveis. Por consequência, EXTINGUE-SE o processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I). Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. Custas e despesas pela parte autora. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se. - ADV: ANETE MORENO (OAB 219066/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
